

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.

Fls. 13

8

CONTRATO Nº. 112/2017

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 – Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada por seu Secretário, o Senhor **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 182415-90 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 860.706.571-87, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada por seu Secretário, o Senhor **DIOGENES MARCODES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária, a Senhora **KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 531.291.561-00, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário, o Senhor **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, inscrito no CPF sob o nº 556.225.939-72, com a **SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO**, representada por seu Secretário, o Senhor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. M774072-MG e inscrito no CPF sob o nº. 302.206.026.20, com a **PROCURADORIA GERAL**, representado pela Procuradora Geral, a Senhora **SADORA XAVIER FONSECA CHAVES**, brasileira, casada, portadora da Carteira da OAB/MT nº. 10.332 e inscrita no CPF sob o nº. 992.880.441-91, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 878.840 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº. 971.827.617-34, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA** representada por seu Secretário, o Senhor **JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0005924 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.143.301-63, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, representada por sua Secretária, a Senhora **HELEN FARIAS FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10861173 SJ/MT e inscrita no CPF nº 458.794.601-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO**, representado por seu Secretário, o Senhor **KALIL SARAT BARACAT**

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**



C.M.S.  
Fis. 14  
8

**DE ARRUDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12685453 SSP/MT e inscrito no CPF nº 718.133.901-00; com a **CONTROLADORIA GERAL**, representada pelo Controlador Geral, o Senhor **KLEBER FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, portador do CRA/MT nº 04410 e inscrito no CPF nº 689.312.711-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.932.853/0001-09, situado na Avenida Getúlio Vargas n. 825, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP Nº. 78.005-370, representada neste ato por seu sócio administrador, o Senhor SELMO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 530518 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.176.061-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº 112/2017**, vinculado a Ata de Registro de Preços nº. 155/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. 84/2016, conforme descrito no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com a lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Instrução normativa SLTI/MPOG nº02/2008, no Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.61/2014 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, conforme as disposições seguintes.

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculado a Ata de Registro de Preços nº. 155/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. 84/2016, conforme descrito no edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 154/2016, no **Termo de Referência nº 50/2016 da Secretaria de Administração.**

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 480577/2016.**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT.

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR COM DESCONTO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E	MAIOR DESCONTO	R\$ 90.000,00	4,5%	R\$ 85.950,00

2  
*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



	CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. UNIDADE.				
02	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS. UNIDADE.	MAIOR DESCONTO	R\$ 20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 105.550,00 (Cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dotação Orçamentária:** 04.01.04.122.0101

**Projeto/Atividade:** 2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

**Fonte:** 999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.122.0015

**Projeto/Atividade:** 2.269 - Manutenção, Custeio e Modernização Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS e de Suas Un

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

**Fonte:** 0203

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.122.0015

**Projeto/Atividade:** 2.269 - Manutenção, Custeio e Modernização Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS e de Suas Un

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

**Fonte:** 0204

*[Handwritten signatures and initials, including a large scribble and the number '3']*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.

Fis. 16

16

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.122.0015

**Projeto/Atividade:** 2.269 - Manutenção, Custeio e Modernização Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS e de Suas Un

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0002

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.301.0004

**Projeto/Atividade:** 2.274 - Manutenção, Custeio e Gerenciamento das Unidades de Atenção Especializadas, (Centro de Especialidades

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0204

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.301.0003

**Projeto/Atividade:** 2.275 - Fortalecer as Ações Desenvolvidas Pelas Unidades Básica de Saúde, no Âmbito da Superintendência de A

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0203

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.304.0021

**Projeto/Atividade:** 2.276 - Fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária epidemiológica)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0205

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER**

**Dotação Orçamentária:** 35.03.12.367.0102

**Projeto/Atividade:** 2.165 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusão.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0001

**Dotação Orçamentária:** 35.02.27.813.0033

**Projeto/Atividade:** 2.256 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

**Dotação Orçamentária:** 35.04.13.392.0014

**Projeto/Atividade:** 2.261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.244.0041

**Projeto/Atividade:** 2.094 - Cadastro Único - Bolsa Família

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.244.0042

**Projeto/Atividade:** 1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.243.0042

**Projeto/Atividade:** 1402 - Centro de Referencia da Assistência Social CREAS /POP(População da Rua).

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.244.0041

**Projeto/Atividade:** 2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.01.08.122.0002

**Projeto/Atividade:** 2.214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
Fls. 17  
10

Fonte: 0999

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.243.0042  
**Projeto/Atividade:** 2.146 - Casa de Passagem  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.243.0042  
**Projeto/Atividade:** 2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.01.08.122.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

**Dotação Orçamentária:** 11.01.08.122.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande.  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302 /999

**Dotação Orçamentária:** 11.01.08.122.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.234 - Manutenção do Sistema Organizacional do SUAS.  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.243.0042  
**Projeto/Atividade:** 1.304 - Implementação dos Socioassistencial e Benefícios Eventuais (FUMIS)  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0307

**Dotação Orçamentária:** 11.02.08.244.0041  
**Projeto/Atividade:** 1.483- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0302

**Dotação Orçamentária:** 11.03.08.243.0041  
**Projeto/Atividade:** 1.546 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescente -  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.3.3.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS**

**Dotação Orçamentária:** 37.01.15.122.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Dotação Orçamentária:** 03.01.03.122.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

**Dotação Orçamentária:** 03.02.14.422.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Dotação Orçamentária:** 39.01.04.122.0002  
**Projeto/Atividade:** 2.265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.3.3.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção  
**Fonte:** 0999

*[Handwritten signatures and initials]*  
ms  
5  
ex  
P  
M  
B  
P  
J



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.

Fis. 13

B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMICO E TURISMO**

**Dotação Orçamentária:** 36.03.23.691.0036

**Projeto/Atividade:** 1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Turismo

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção **Fonte:** 0999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA**

**Dotação Orçamentária:** 34.01.04.123.0010

**Projeto/Atividade:** 1.139 - Modernização Tributária

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

**Fonte:** 0999

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Dotação Orçamentária:** 28.01.04.124.0002

**Projeto/Atividade:** 2.149- Manutenção das Atividades do órgãos

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

**Fonte:** 0999

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**Dotação Orçamentária:** 07.01.18.122.0002

**Projeto/Atividade:** 2.236 - Manutenção e fortalecimento das Atividades de Gestão Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00.00- Passagens E Despesas Com Locomoção

**Fonte:** 0999

**4.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**5.1.** Iniciar o Agenciamento e fornecimento de bilhete das passagens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, dispondo de equipamentos, máquinas, Internet, pessoal especializado, linhas telefônicas.

**5.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**5.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.4.** Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**5.5.** Informar e Justificar em contato telefônico e documento oficial (ofício), a Contratante, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas requisitadas ou por circunstância maior que

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
Fls. 19  
7

Impeça a execução deste termo; cabendo porem à contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omissão ou a não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste termo.

**5.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no art. 55º, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93.

**5.7.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

**5.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes no endereço da CONTRATANTE, ficando a Administração Pública isento de quaisquer vínculos empregatício com os mesmos.

**5.11.** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre o melhor atendimento.

**5.12.** Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;

**5.13.** Orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**5.14.** Manter em dia a regularidade documental, regularidade fiscal e tributária, recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como, os encargos sociais e trabalhistas que incidem ou venham incidir sobre seus empregados, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE mensalmente e sempre que solicitado, em especial no que diz respeito ao recolhimento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) á quais as atividades desenvolvidas pelas Agências de Viagem estão compreendidas, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;

**5.15.** Cumprir as Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

**5.16.** Pagar às companhias aéreas e empresas de transportes terrestres, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 5.17.** Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande e Órgão/Entidade contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.19.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão/Entidade contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e no contrato;
- 5.20.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.21.** Comunicar imediatamente a Prefeitura de Várzea Grande e ao Órgão/Entidade contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.22.** Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos, na execução dos serviços.
- 5.23.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 5.24.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração Pública isento de quaisquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.25.** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados dos ORGÃOS Contratantes, objetivando sempre o melhor atendimento.
- 5.26.** Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
- 5.27.** Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;
- 5.28.** Cumprir as Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

[Redacted signature area]

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
Fls. 21  
B

- 6.1. Emitir requisições, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas Certidões;
- 6.3. Utilizar-se de e-mail ou documento oficial (ofício), para agendar, reservar, marcar e remarcação de passagens;
- 6.4. Caberá a Contratante ou servidor formalmente designado para a função, ou e-mail ou documento oficial (ofício), solicitar os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição/solicitação, salvo as quando devidamente justificado, responsabilizando-se por estes;
- 6.5. Solicitar, sempre que se julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;
- 6.6. Acompanhar as cotações e preços praticados no momento da requisição do bilhete, se realmente é o menor preço de mercado naquele momento;
- 6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- 6.9. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.12. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no termo e contrato;
- 6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.14. Para a perfeita execução de viagem, o servidor e/ou agente público indicado para a viagem mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Entidade contratante obrigam-se ainda:
  - 6.15.1. Apresentarem-se para embarque 1 (uma) hora antes do horário da partida do ônibus, munido do documento pessoal (cédula de identidade, carteira de trabalho, título de eleitor, crachá contendo foto e/ou número de matrícula funcional etc.) e de todo e qualquer documento necessário para identificação, e com o bilhete de passagem, se esse for entregue anteriormente ao Órgão/Entidade contratante;
  - 6.15.2. Verificar no bilhete de passagem a plataforma de embarque;
  - 6.15.3. Identificar-se, sempre que necessário;
  - 6.15.4. Em caso de extravio de bagagem, comunicar a empresa imediatamente ou logo ao término da viagem.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.

Fis. 22

8

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

**7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

10

*[Handwritten signatures and initials]*





### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

**8.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

**8.1.3.1.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

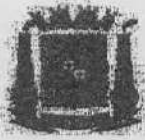
### 9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS PASSAGENS AÉREAS

**9.1.1.** Os serviços serão prestados por solicitação do Órgão/Entidade Contratante através de formulário de requisição ou outro formato, assinado pelo representante do órgão/entidade contratante, numerado sequencialmente e encaminhado a Contratada por intermédio de fac-símile, e-mail ou em mãos ao preposto; após o recebimento da Solicitação, a Contratada deverá entregar a Passagem aérea ou do Bilhete segundo a solicitação do Contratante, responsável pelo chamado.

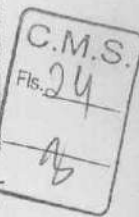
**9.1.2.** Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo órgão/entidade por meio de e-mail ou documento oficial (ofício), sem prejuízo da posterior emissão da requisição;

**9.1.3.** Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens aéreas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data fixada para a viagem. Entretanto, poderão ocorrer

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;

**9.1.4.** Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**9.1.5.** A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando a agenda da autoridade e/ou servidor, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e economicamente viável, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

**a)** A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

**b)** As viagens, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

**9.1.6.** A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa.

**9.1.6.1.** Caso verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente do órgão/entidade solicitante, a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

**9.1.6.2.** O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para o órgão/entidade solicitante, por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por "sms", mensagem, para o telefone celular do Fiscal do Contrato.

**9.1.6.3.** Em casos de viagens urgentes, poderá a Contratante, solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

**9.1.7.** Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 11.6, a empresa deverá comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato, ficando a critério e conveniência da Fiscalização, a extensão deste prazo.

**9.1.7.1.** Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Contratante.

**9.1.8.** Os bilhetes que venham a apresentar qualquer erro e/ou omissão, ou irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação, sem ônus para a Administração.

**9.1.9.** Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

**9.1.10.** O objeto licitado será recebido, após a verificação da execução do serviço, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da mesma ao órgão/entidade Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
Fls. 25  
8

**9.1.11.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

**9.1.12.** As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s), e ainda da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, sem prejuízo de outras exigências.

**9.1.13.** O valor do bilhete será o vigente no dia da "solicitação, marcação e ou agendamento".

**9.1.1.1.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescidos das taxas aeroportuárias "taxa de embarque".

**9.1.13.2.** A contratante assumirá os custos tarifários com embarque e taxa de serviço - DU ou remuneração do agente de viagem;

**9.1.13.2.1.** A taxa de serviço - DU somente será devida para os códigos de reserva (localizadores) confirmados;

**9.1.13.3.** Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

**9.1.13.4.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**9.1.14.** O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independente de se tratar de passagem aérea nacional.

**9.1.15.** O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos e/ou acréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

**9.1.16.** O percentual de desconto incidirá apenas nos valores correspondentes às passagens aéreas, não incidindo dessa forma sobre as taxas de embarque.

**9.1.17.** A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.

**9.1.18.** A Contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas nacionais para os órgãos/entidades Contratantes, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**9.1.19.** A Contratada deverá designar preposto na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, para atender Contratante, munido de sistema de comunicação (telefones, e-mail), entre outros meios de contato para efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência ou não, quando solicitado, que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido,

*[Handwritten signatures and initials]*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**



inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, devendo o bilhete estar à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;  
**9.1.19.1.** Tal designação deverá ser feita formalmente mediante documento que deverá ser entregue ao Contratante no ato da assinatura do contrato, constando o nome, CPF, e-mail, e telefones do referido preposto.

**9.1.20.** A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional;

**9.1.21.** A Contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**9.1.22.** Cancelar as passagens adquiridas pela Contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

**9.1.23.** Comunicar a Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de bilhete a ser pago pelo órgão/entidade Contratante, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

**9.1.24.** Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade de tarifa ele foi emitido.

**9.1.25.** O escritório comercial da Contratada deverá estar regulamentado frente à legislação pertinente (Federal, Estadual e Municipal), com pessoal, mobiliário e estrutura tecnológica suficiente que viabilize a realização dos serviços;

**9.1.26.** Fornecer durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, com as menores tarifas disponíveis no momento da aquisição/solicitação, que assegure a utilização de tarifas promocionais para os bilhetes utilizados, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas;

**9.1.27.** Agenciar e fornecer passagens para todas as cidades atendidas por linhas de transportes aéreos;

**9.1.28.** Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes, com no mínimo as empresas aéreas nacionais: AZUL, GOL, LATAM, AVIANCA, e demais companhias aéreas que se fizerem necessárias a perfeita execução do objeto.

**9.1.29.** Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste termo;

**9.1.30.** Disponibilizar as passagens aéreas ao órgão/entidade Contratante, em quaisquer aeroportos do Brasil.

**9.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS PASSAGENS TERRESTRES**

**9.2.1.** Os serviços serão prestados por solicitação do Órgão/Entidade Contratante através de "Ordem de Serviço - OS", por e-mail, ou outro formato adequado pelo Órgão/Entidade

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
27  
-6

Contratante, com o atendimento efetuado mediante a entrega do Bilhete segundo a solicitação do Contratante, responsável pelo chamado.

**9.2.2.** A prestação do serviço deverá ser cumprida no período e local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante, através de "Ordem de Serviço - OS", com transmissão imediata do Bilhete, se necessário for, devendo ser informado o código de transmissão e a rodoviária;

**9.2.3.** As passagens rodoviárias deverão ser emitidas para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestre intermunicipal e interestadual.

**9.2.4.** Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação ou outro definido pelo Órgão/Entidade Contratante;

**9.2.5.** Disponibilizar a Contratante, um preposto munido de sistema de comunicação (telefones, e-mail), entre outros meios de contato para efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, devendo o bilhete estar à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**9.2.6.** O valor do bilhete será o vigente no dia da "solicitação, marcação e ou agendamento";

**9.2.7.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

**9.2.8.** Considerando a não existência de tabela (Básica ou Yank), nos preços de "Passagens terrestres" para referência e assim usufruir do incentivo a obtenção da menor tarifa promocional, os valores dos bilhetes dar-se-á conforme fórmula abaixo:

$$VB = [G - (D \times G / 100)] + T.O;$$

VB = VALOR DO BILHETE;

D = Desconto do Registro de Preço (licitado);

T.O = Taxas Operacionais (Conforme item 12.5)

G = Valor em Reais do bilhete de viagem no momento da aquisição, marcação e o agendamento, ainda buscando a menor tarifa;

**EXEMPLO:**

**D = 8.0%**

**T.O = 10,00 R\$**

**G = 70,00 R\$**

$$VB = [70,00 - (8 \times 70,00 / 100)] + 10,00;$$

**VB = 74,40 R\$**

**9.2.9.** De acordo com a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), serão considerados Taxas Operacionais obrigatórias, apenas as:

**a)** Taxa de embarque;

**b)** Pedágio (Quando Houver);

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**9.2.10.** Retirar a Autorização de Fornecimento específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

**9.2.11.** A prestação dos serviços compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

- a) Fornecer o bilhete de passagem intermunicipal e/ou Interestadual mediante a entrega da "Ordem de Serviço - OS" devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo órgão;
- b) Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipal e/ou Interestadual, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- c) Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Agenciar e fornecer passagens rodoviárias intermunicipais e/ou interestadual em todos os Estados da República Federativa do Brasil incluindo o Distrito Federal;
- e) Informar e Justificar em documento oficial (ofício) ou via e-mail, aos órgãos requisitantes, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas rodoviárias requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução deste termo; cabendo, porém a contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omissão ou a não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste termo.
- f) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Órgão/Entidade, quando houver necessidade de melhor fluxo e tramite processual;
- g) Designar Preposto, responsável ou colaborador, para a execução das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste termo e da Ata;
- h) Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;
- i) Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- j) Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- k) Remeter ao órgão/entidade contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções, já incluindo todos os reajustes tarifários;
- l) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias;
- m) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo Órgão/Entidade contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a rodoviária;
- n) Substituir os bilhetes de passagens rodoviárias, não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo Órgão/Entidade contratante;
- o) Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas do segmento de Transporte de Passagens Terrestres, que atenda a todas as necessidades da Administração Pública;

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



p) Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação;

q) Apresentar os relatórios conforme expresso nos itens 14 deste termo, juntamente com os comprovantes de serviços executados, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada;

r) Sempre que solicitado fornecer relatório dos serviços executados conforme item 14 deste termo e os demais que venham a ser solicitados, para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e órgãos fiscalizadores;

s) Fica a CONTRATADA responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental (Conforme Resolução 1166/2005 de 05 de Outubro de 2005 - D.O. U 25/10/2005) da ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres) bem como a execução dos serviços deste termo, executados pelas transportadoras de passageiros;

9.2.12. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura de Várzea Grande e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.13. Emitir ao Órgão/Entidade contratante, relatórios de serviços prestados conforme item 14 deste termo, mensalmente, com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas;

9.2.14. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

9.2.15. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para rotas Intermunicipais e/ou Interestaduais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

9.2.16. Responsabilizar-se pelos recursos físicos (bagagens, malas) ou de qualquer informação de propriedade dos usuários do serviço e do Município, que por ventura venha a ser colocados à disposição da equipe da empresa pelo Contratante;

9.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**9.3. RECUSA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE PASSAGEM TERRESTRE:**

9.3.1. Os serviços deste termo (Conforme regimentos da ANTT- Agência Nacional de Transporte Terrestre) poderão ser recusados apenas nos casos onde o usuário ou contratante:

a) não se identificar quando exigido;

b) estiver em estado de embriaguez;

c) portar arma, sem autorização da autoridade competente;

d) transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;

17 e A  
B. U. S. D. J.  
A  
B  
C



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
Fls. 30  
A

- e) transportar ou pretender embarcar consigo, animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
- f) pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o porta-objeto;
- g) comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
- h) fazer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do ônibus;
- i) demonstrar incontinência no comportamento;
- j) fazer uso de produtos fumígenos no interior do ônibus, em desacordo com a legislação pertinente.
- l) Em desacordo com disposições legais ou regulamentares.

**9.4. DO FORNECIMENTO DE RELATÓRIO PARA CONTROLE E GESTÃO SOMENTE PASSAGEM TERRESTRE:**

**9.4.1.** Emitir ao Órgão/Entidade contratante, relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres utilizados pelo Órgão Contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Para bilhetes utilizados:

- Transportadora;
- Nº da requisição;
- Data da emissão;
- Nome do passageiro;
- R.G, CPF, Data de Nascimento;
- Numero de matricula (quando houver);
- Nº do bilhete;
- Trecho(s);
- Valor do Bilhete (R\$);
- Desconto da Licitação (%);
- Taxas aplicadas (R\$);
- Valor final (R\$);
- Nº da nota;

b) Para Totais de bilhetes utilizados mensalmente:

- Total de requisições (R\$);
- Total de bilhetes (R\$);
- Totais Valores Tarifas Aplicadas (R\$);
- Totais Taxas Aplicadas (R\$);
- Total Valor Aquisição de Bilhetes (R\$);

**9.4.1.1.** Dispor ou fornecer ainda qualquer informação ou dados solicitados pela CONTRATANTE sendo este pertinente ao objeto deste termo;

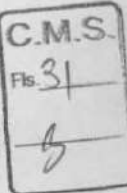
**9.4.1.2.** Os relatórios deverão ser apresentados aos órgãos contratantes, juntamente com cópia dos bilhetes impressos utilizados;

18

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**9.4.2.** A contratada se responsabilizará pelo perfeito cumprimento dos valores, das especificações e das demais obrigações contratuais assumidas em face ao Contratante, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão/Entidade contratante.

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

**10.4.1.** Caberá a **Secretaria de Administração**, que designa neste ato, a servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Junior**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1774998-0 SEJUSP/MT, CPF nº 034.429.741-19, matrícula nº 116878;

**10.4.2.** Caberá a **Secretaria de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 28.252;

**10.4.3.** Caberá a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Amanda Ferreira Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 047.906.701-55.

**10.4.4.** Caberá a **Secretaria de Saúde**, que designa neste ato, a servidora **Claudia Mara Mendes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097796-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 816.621.731-72, matrícula nº 8402.

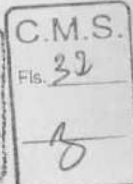
**10.4.5.** Caberá a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33.

**10.4.6.** Caberá a **Secretaria de Defesa Social**, que designa neste ato, a servidora **Cristiane Luma Prado**, inscrita no CPF nº 918.082.431-53, matrícula nº 9316.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 10.4.7.** Caberá a **Procuradoria Geral**, que designa neste ato, a servidora **Edna De Souza Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49.
- 10.4.8.** Caberá a **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, que designa neste ato, a servidora **Josivânia Franca Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000839014 SSP/MT e inscrita no CPF nº 779.039.432-00.
- 10.4.9.** Caberá a **Controladoria Geral**, que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34;
- 10.4.10.** Caberá a **Secretaria de Viação e Obras**, que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.323.481.15;
- 10.4.11.** Caberá a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**, que designa neste ato, a servidor **Elias Batista Brandão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.928.831-00.

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, Incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.  
Fls. 33  
B

**12.3. A CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1. ADVERTÊNCIA**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária

B. M. P.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### 13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

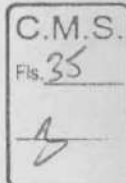
13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I** - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II** - Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III** - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



C.M.S.

Fls. 36

3

**14.1.** As Infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

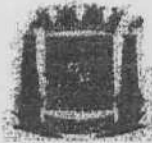
**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- b) Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 84/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**



C.M.S.  
Fls. 37  
B

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2017.

*Pablo Gustavo Moraes Pereira*

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Kleber Ferreira Ribeiro*

**KLEBER FERREIRA RIBEIRO**  
**CONTROLADOR GERAL**

*Diogenes Marcondes*

**DIÓGENES MARCONDES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

*Kathe Maria Kohase Martins*

**KATHE MARIA KOHASE MARTINS**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Várzea Grande - MT

*Silvio Aparecido Fidelis*

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

*Sadora Xavier Fonseca Chaves*

**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES**  
**PROCURADORA GERAL**

*Helena Fátima Ferreira*

**HELEN FÁTIMA FERREIRA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

*Joad Benedito Gonçalves Neto*

**JOAD BENEDITO GONÇALVES NETO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

*Alexander Torres Maia*

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

*Luíz Celso Moraes de Oliveira*

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**

*Kalil Sarat Barakat de Arruda*

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

*Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP*

**ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:..... CPF:.....

NOME:..... CPF:.....



Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARASLTDA

Contratada

## EXTRATO CONTRATO N. 112/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º. 8.666/93, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2016, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2016, conforme descrito no edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 154/2016, no Termo de Referência nº. 50/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 480577/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. - P/A: 2.203. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. - P/A: 2.269. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.122.0015. - P/A: 2.269. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0002. DO: 09.02.10.301.0004. - P/A: 2.274. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0204. DO: 09.02.10.301.0003. - P/A: 2.275. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.304.0021. - P/A: 2.276. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.367.0102. - P/A: 2.165. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0001. DO: 35.02.27.813.0033. - P/A: 2.256. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 35.04.13.392.0014. - P/A: 2.261. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. - P/A: 2.094. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0042. - P/A: 1.087. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. - P/A: 1.402. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. - P/A: 2.214. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.243.0042. - P/A: 2.146. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. - P/A: 2.113. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. - P/A: 2.290. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.122.0002. - P/A: 2.272. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. - P/A: 2.272. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.122.0002. - P/A: 2.234. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. - P/A: 1.304. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0307. DO: 11.02.08.244.0041. - P/A: 1.483. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.03.08.243.0041. - P/A: 1.546. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0027. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. - P/A: 2.050. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999.

UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002. - P/A: 2.008. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 03.02.14.122.0002. - P/A: 2.090. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. - P/A: 2.265. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO: 36.03.23.891.0036. - P/A: 1.170. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. - P/A: 1.139. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 28.01.04.124.0002. - P/A: 2.149. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. - P/A: 2.236. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela **Secretaria de Administração**, que designa neste ato, a servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Junior**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1774998-0 SEJUSP/MT, CPF nº 034.429.741-19, matrícula nº 116878; **Secretaria de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 854.794.081-00, matrícula nº 28.252; **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Amanda Ferreira Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 047.806.701-55; **Secretaria de Saúde**, que designa neste ato, a servidora **Claudia Mara Mendes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097798-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 816.621.731-72, matrícula nº 8402; **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33; **Secretaria de Defesa Social**, que designa neste ato, a servidora **Cristiane Luma Prado**, inscrita no CPF nº 918.082.431-53, matrícula nº 9316; **Procuradoria Geral**, que designa neste ato, a servidora **Edna De Souza Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 815.724.971-49; **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, que designa neste ato, a servidora **Josivânia Franca Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000839014 SSP/MT e inscrita no CPF nº 779.039.432-00; **Controladoria Geral**, que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455688 SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34; **Secretaria de Viação e Obras**, que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.323.481.15; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**, que designa neste ato, a servidor **Elias Batista Brandão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.928.831-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral - PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

# KATHE MARÍA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



de (condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção Licitação, ou no endereço físico citado, horário das 12h00m às 18h00m horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras-Licitação.

Rondonópolis-MT, 24 de novembro de 2017. JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2017, com fulcro Parágrafo Juridico nº 763/2017, emitido e rubricado pelo Dr. Jailton César Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município, acerca da inutilidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática de acordo com a Lei de Licitação, a contratação a favor da empresa: CONTRATAÇÃO DE Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, inscrita na Junta Municipal nº 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino do Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalheira, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.840/00-99. Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviço de Limpeza de Ruas em 100 ruas do Bairro da Zona Urbana, desta Município. Valor Total Diária: R\$ 199.523,72 (cento e noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Publicação no site desta Prefeitura, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2017. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sapezal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preços nº 19/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para "Contratação de Empresa Especializada para Execução da Continuação da Obra de Construção da Cadeia de Produção, Projeto Provisório Tipo 2, Pólo FINE no Município de Sapezal/MT". Com data prevista para o dia 08 de Dezembro de 2017, às 08:00 (oito) horas da manhã (Horário Local). O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT - Site: http://www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (65) 3380-4500 ou na sala de licitação do Município de Sapezal situada na Av. Antonio André Maggi, nº 1.460, Centro.

Em 23 de novembro de 2017. ANA ELISA MYNLANGER Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUÁ TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.933.883/0001-69, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encerramento vinculando os termos e condições da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93, vinculando a ALA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1552/2016, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2016, conforme descrito no edital e seus anexos, bem como no proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 154/2016, no Termo de Referência nº 20/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos anexados no PROCESSO GESP/RO Nº 4857/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fomento de passeios aéreos e terrestres nacionais, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do R\$ 103.550,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). UO: Secretaria Municipal de Administração DO: 04.01.04.122.011. P.A: 2.203. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Secretaria Municipal de Saúde DO: 09.02.10.122.0015. P.A: 2.769. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P.A: 2.269. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0202. DO: 09.02.10.301.0004. P.A: 2.274. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0204. DO: 09.02.16.301.0003. P.A: 2.275. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.304.0021. P.A: 2.276. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0205. UO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer DO: 35.03.12.367.0102. P.A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0001. DO: 35.03.27.813.0003. P.A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P.A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Secretaria Municipal de Assistência Social DO:

11.02.08.244.0041. P.A: 2.094. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P.A: 1.087. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P.A: 1.462. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P.A: 2.214. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.243.0042. P.A: 1.146. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P.A: 1.111. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P.A: 2.240. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.123.0063. P.A: 2.272. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P.A: 2.272. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.243.0042. P.A: 1.304. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0307. DO: 11.02.08.244.0041. P.A: 1.483. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0041. P.A: 1.546. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0207. UO: Secretaria Municipal de Viação E Obras DO: 37.01.15.122.0002. P.A: 2.050. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Procuradoria Geral DO: 03.01.03.122.0002. P.A: 2.006. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. DO: 03.02.14.122.0002. P.A: 2.050. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Secretaria Defesa Social DO: 39.01.04.122.0002. P.A: 2.265. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo DO: 36.01.23.691.0036. P.A: 1.170. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Secretaria Gestão Fazendária DO: 34.01.04.175.0010. P.A: 1.139. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0990. UO: Contraprestação Geral DO: 03.01.03.122.0002. P.A: 2.002. P.A: 2.149. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. UO: Secretaria Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável DO: 07.01.16.122.0002. P.A: 2.236. ND: 3.3.90.33.00.00.00. PASSAGEM E DESP. C LICITAÇÃO. FONTE 0999. Vigência: O Presente Contrato Terá Validade Por 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura. Data De Assinatura: 13.11.2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2016 PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NEMATOQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encerramento fundamentado no Art. 65, I alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob justificativa anexada pela Secretaria solicitante a nos demais termos do contrato nº 08/2016, bem como nos demais documentos anexados no PROCESSO GESP/RO Nº 48852/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar serviços ao Contrato principal, bem como o item 6.1 e 6.3 da "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA", referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de aquecimento parvicêntrico, mediante a forma de Refaturação (apelo à compra e planos de detalhamento) e especificações e as demais condições e anexos do presente contrato, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Pela adição o valor de R\$ 981.280,43 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), passando o montante principal ao valor global de R\$ 14.149.345,38 (quatorze milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P.A: 1.317. ND: 4.4.90.39.00.00.00. OBT - PJ. FONTE: 0999. DO: 37.02.15.451.0022. P.A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00. OBT - PJ. FONTE: 0203. DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017.

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato N.º 073/2015 PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encerramento fundamentado no art. 67, §§ 1º, III e V da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, ao Contrato nº 073/2015, bem como nos demais documentos anexados no PROCESSO GESP/RO Nº 48740/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o a "CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1, "CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E SUAS PROXIMAÇÕES - DA EXECUÇÃO", do Contrato nº 073/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação e pavimentação. Descrição, especificação do equipamento completo dos Máquinas Jantini Ikaré e Frutal de Máquinas da Sub-Bacia 02 e Bioturmas Jantini Ikaré, São João e Alton da Boa Vista da Sub-Bacia 02 (PAC I - Programa de Aceleração do Crescimento). UO: SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P.A: 1.312. ND: 4.4.90.31.00.00.00. OBRAS E INSTALACOES. FONTE: 0999. DO: 37.02.15.451.0022. P.A: 1.312. ND: 4.4.90.31.00.00.00. OBRAS E INSTALACOES. FONTE: 0999. VIGENCIA: Pela prorrogacao pelo periodo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigencia do Contrato principal, a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: GED designado como fiscal deste Contrato, a Servidora MARCELLA FIDELI, Engenheira Civil e Registrada, portadora do Cédula de Identidade RG nº 1806067-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 067.379.851-02 e o Senhor LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12339098-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 010.923.001-58. DATA DE ASSINATURA: 24.11.2017.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - SRP

Processo n.º 470528/2017 O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n.º 03.307.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 46/2017 que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/11/2017 segundo-se vencedores as empresas: CYN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-26, vencedora dos ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 134, 136 e 137, totalizando o valor de R\$ 201.704,50 (Duzentos e um mil setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Empresa CANTIMBO LITAGRAFIA E PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 14.178.547/0001-66, vencedora dos ITENS 3, 23, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 51, 60, 102, 127 e 123, totalizando o valor de R\$ 19.899,50 (dezanove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos), empresa PAPELARIA E INFORMATICA CENTIUS LTDA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 09.529.955/0001-11, vencedora dos ITENS 4, 15, 63, 91, 94 e 121, totalizando o valor de R\$ 12.248,00 (doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), empresa SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ n.º 25.075.418/0001-66, vencedora dos ITENS 09, 12, 13, 51, 52 e 97 totalizando o valor de R\$ 12.683,00 (doze mil e seiscentos e oitenta e três reais), empresa ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº 07.486.610/0001-71, vencedora dos ITENS 14, 48 e 111, totalizando o valor de R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), empresa N.A. VIANA EIRELI, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ n.º 20.676.808/0001-20, vencedora dos ITENS 19, 20, 80 e 118 totalizando o valor de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), empresa A. C PEREIRA - INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 11.463.094/0001-51, vencedora dos ITENS 28 e 29, totalizando o valor de R\$ 19.100,00 (dezanove mil e cem reais) e a empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 77.576.445/0001-99, vencedora do ITEM 163, totalizando o valor de R\$ 1.023,12 (um mil e vinte e três reais e doze centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 - SRP

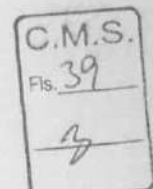
Processo n.º 474342/2017 O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n.º 03.307.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 47/2017 que tem como Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Locação de Tendas e Bumburris - Quilombos Para Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Uniforme Edital e Anexos. FOI ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 16/11/2017 segundo-se vencedores a empresa BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.643.392/0001-34, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, totalizando o valor de R\$ 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais). Informamos ainda, que os itens 01, 02 e 03 foram declarados fracassados.

Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017. PAULO GUSTAVO MORAES FERREIRA Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

Proc. Adm. N.º 473814/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregão Oficial, designado pela Portaria n.º 329/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, sendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: Registro de Preços Para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças do Veículo Que Compõem O Uniforme Das Profissionais A Serviço Da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMV/G), os Osmas Operam em Diversos Modelos Equipadas Pelo Território Municipal. A licitação está prevista para o dia 13 de Dezembro de 2017, às 10h (horário Brasília - DF). O Edital completo está a disposição dos interessados. Interessados interessados em Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00m às 18h00m, são a Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, do site: www.blocompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2017. ALEXANDER TORRES MAIA Secretário de Defesa Social





PAVÃO Nº 12245  
Divisão de Registro de Preços - 21 de Novembro de 2017

(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no site: [www.tlcompras.org.br](http://www.tlcompras.org.br) e [www.vazzeagrande.mt.gov.br](http://www.vazzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2017. Alexander Torres Maia - Secretário de Defesa Social.

SILVIO APARECIDO FIDELIS  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
PMVG/MT

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA - ME  
Locadora

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 470528/2017: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03.507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 48/2017 que tem objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 13/11/2017 sagrando-se vencedoras as empresas CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 20.357.369/0001-20, vencedora dos ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136 e 137, totalizando o valor de R\$ 201.704,58 (duzentos e um mil setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Empresa CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 14.178.547/0001-96, vencedora dos ITENS 3, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 60, 102, 126, 127 e 135, totalizando o valor de R\$ 19.899,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), empresa PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 00.539.555/0001-11, vencedora dos ITENS 4, 15, 63, 81, 94 e 121, totalizando o valor de R\$ 13.246,90 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), empresa SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ n. 26.073.418/0001-50, vencedora dos ITENS 09, 12, 13, 51, 52 e 97 totalizando o valor de R\$ 9.683,00 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais), empresa ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ n. 07.485.810/0001-71, vencedora dos ITENS 14, 48 e 111, totalizando o valor de R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), empresa N.A. VIANA EIRELI, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ n. 20.676.898/0001-20, vencedora dos ITENS 19, 20, 80 e 116 totalizando o valor de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), empresa A. C. PEREIRA - INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 11.463.094/0001-51, vencedora dos ITENS 28 e 29, totalizando o valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) e a empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 77.576.524/0001-99, vencedora do ITEM 103, totalizando o valor de R\$ 1.023,12 (um mil e vinte e três reais e doze centavos). Várzea Grande - MT 13 de novembro de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretário Municipal de Administração.

### EXTRATO CONTRATO N. 121/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.236.103/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições de TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n.º 8.566/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 449459/2017. OBJETO: Tem por objeto a reforma (incluindo a demolição de parte) e Execução de Muro na Lateral do Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, e também construção de calçada em concreto no traço 1:2:3 ou de 15 Mpa, com espessura de 6cm. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 63.155,57 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0899. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor Engenheiro Civil EDNA MEIRE PINTO, do registro no CREA N.º 1201462344, portadora da cédula de identidade RG n.º 312.901 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 028.779.841-09-21.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017.

LUZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME  
Contratada

### EXTRATO CONTRATO N. 112/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2016, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 84/2016, conforme descrito no edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.º 154/2016, no Termo de Referência n.º 50/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 440677/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fomento de passageiros aéreas e terrestres nacionais, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. - P/A: 2.203. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0016. - P/A: 2.265. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.122.0016. - P/A: 2.268. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0002. DO: 09.02.10.301.0004. - P/A: 2.274. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0204. DO: 09.02.10.501.0003. - P/A: 2.275. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.304.0021. - P/A: 2.275. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.387.0102. - P/A: 2.165. - ND: 3.3.90.39.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0001. DO: 35.02.27.813.0033. - P/A: 2.256. - ND: 3.3.90.39.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 35.04.13.392.0014. - P/A: 2.261. - ND: 3.3.90.39.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. - P/A: 2.094. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0042. - P/A: 1.087. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0042. - P/A: 1.402. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0041. - P/A: 2.272. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0041. - P/A: 2.272. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.122.0002. - P/A: 2.234. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. - P/A: 1.304. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0307. DO: 11.02.08.244.0041. - P/A: 1.483. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0041. - P/A: 1.548. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0027. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. - P/A: 2.050. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002. - P/A: 2.005. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 03.02.14.122.0002. - P/A: 2.090. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. - P/A: 2.265. - ND: 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGEM E DESP. C.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.474252/2017: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03.507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 47/2017 que tem objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 16/11/2017 sagrando-se vencedoras a empresa BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.643.892/0001-34, vencedora dos Itens: 04, 05, 06, 07, totalizando Valor de R\$ 72.795,00 (Setenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais). Em formamos ainda, que os itens 01, 02 e 03 foram declarados fracassados. Várzea Grande, 16 de novembro de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretário Municipal de Administração

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2015

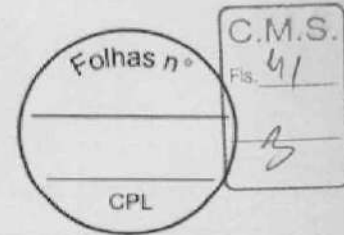
PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.944.012/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei n.º 8.245/1991 e 8.898/1993, no Termo do Contrato n.º 070/2015 e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 484191/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 da "CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato n.º 070/2015, referente a locação de imóvel localizado na Rua João Libano n.º 242, Bairro Jardim Aeroporto - Várzea Grande/MT, destino único e exclusivo para armazenamento de Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio e Esporte. VALOR GLOBAL: O valor mensal de R\$ 22.673,40 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando valor global de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OUT - P.J. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0898 7830 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º 382.602.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2017.





P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.105.687/0001-22, estabelecida na Rua dos Estados, n.º 369, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. JULY STEPHANIE CARLOT, portadora da cédula de identidade RG n.º 1604479-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.626.071-55, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

**3.1.1 DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº:	17.105.687/0001-22
TELEFONE:	(66) 3544-7438
E-MAIL:	Vendas01@maxitur.com.br
ENDEREÇO:	Rua dos Estados, n.º 369, Sala 01, Bairro Centro, Sorriso - MT
BANCO/CONTA/AGENCIA:	Banco Sicredi, CC: 58426-6, AG: 0812



P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas nº \_\_\_\_\_  
C.M.S. Fis. 42  
CPL

Nº	COD.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
01	169643	EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL	7% SOBRE O VALOR DA PASSAGEM EMITIDA	SETE POR CENTO

3.1.2. O valor estimado para eventual aquisição é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, e terá 7% (sete por cento), de desconto, sobre o valor da passagem emitida.

3.1.3. O percentual de desconto proposto deverá ser calculado por passagem emitida através de empresas devidamente autorizadas pela Agência Reguladora competente;

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **08/01/2019 a 07/01/2020**.

5.2. O fornecimento das passagens solicitadas deverá ser disponibilizadas ou entregues nas quantidades solicitadas, ao Departamento de Compras do Município de Sorriso/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e autorização de fornecimento expedido pelo solicitante.

5.3. As passagens deverão ser emitidas em nome do beneficiário da liberação. A liberação será emitida com dados do beneficiário, valor referente ao destino, autorizando a contratada a emitir a passagem conforme autorização de fornecimento expedida.

5.4. O desconto deverá ser ofertado mediante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.

5.5. As passagens deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria responsável estando sujeito à aceite da mesma.



5.6. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 395/2018, expedido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0038.2005	MANUT. DAS ATIV. DO GAPRE	339039	34
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.	339039	84
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0054.2140	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	339039	158
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0025.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	339039	381
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567
SEC. MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0027.2010	MANUT DAS ATIV. DA SEMAD	339039	440
SEC. MUNIC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0032.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339039	64
SE. MUNIC. DE DESNV. RURAL E MEIO AMB.	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	203
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0031.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	519
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0028.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339039	541
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0033.2084	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	339039	483

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;





P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

C.M.S.
Fis. 44
16
Folhas n°
CPL

**7.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**7.2.22.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**7.2.23.** O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.



**7.2.24.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora SRA. **SUZERLEY STUMPF**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**





P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 08 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SORRISO MT  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
LTDA  
JULY STEPHANIE CARLOT  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

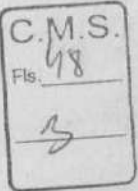
\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Processo Administrativo Nº 005/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAXITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº 003/2018 - Adesão ao Pregão Presencial nº 128/2017 – Ata de Registro de Preço nº 256/2017.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.755/0001-17, com sede na Av. Porto Alegre, n.º 2615, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **Sr. FÁBIO GAVASSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Ademar Raiter, n.º 240, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1314202-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.624.111-15, Sorriso/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MAXITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com CNPJ/MF n.º 17.105.687/0001-22, com sede na Rua dos Estados, n.º 369, sala 01, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.(a) **July Stephanie Carlot**, CPF 010.626.071-55, RG 1.604.479-7, residente na cidade de Sorriso/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a adesão ao Registro de Preço do Pregão Presencial nº 128/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso M/T., bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2017**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para todo o território nacional. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DECONTO	TOTAL
01	EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS, ABRANGENDO O TERRITORIO NACIONAL	10,21% SOBRE O VALOR DA PASSAGEM EMITIDA	DEZ INTEIROS E VINTE E UM CENTÉSIMOS POR CENTO.

CÂMARA MUNICIPAL  
102



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

C.M.S.

Fls. 49

5

O Valor estimado para a aquisição é de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e terá 10.21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento) de desconto sobre o valor da passagem emitida.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2. Para a presente contratação foi instaurado procedimento administrativo para a adesão ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT., na modalidade de **Pregão Presencial nº 128/2017** com fundamento nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 176/2006 e 044/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2017**, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal de Sorriso/MT., adicionada ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3. As partes se declaram sujeitas Às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares e nas cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito), a contar na data de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5. Reserva, marcação e emissão de passagens aéreas Nacionais;
- 5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital;
- 5.2. Fornecer os produtos/prestação de serviços nas especificações e com quantidade exigida;
- 5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os itens fornecidos;
- 5.4. Manter durante a validade da Ata as mesmas condições de habilitação;
- 5.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e termo de referenciado Edital de Licitação;
- 5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa nas situações previstas no Art. 77 da Lei 8666/93;
- 5.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizara pela realização de nova entrega do produto, sem ônus algum a CONTRATANTE;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não

CÂMARA

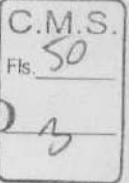




# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- excluído ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 5.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- 5.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos Produtos/Serviços;
- 5.12. Apresentar as autorizações de despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento;
- 5.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficara a cargo exclusivamente da Contratada;
- 5.15. Comunicar á fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência da fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da Contratante;
- 5.18. Planejar a execução/entrega dos produtos/serviços juntamente com o fiscal de contrato;
- 5.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir relatório de não conformidade, descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.22. A Contratada deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital;
- 5.23. Pagar todas os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos/executados;
- 5.24. Obedecer rigorosamente á ordem de fornecimento quanto a entrega/execução com as datas, horários, locais e quantidades;
- 5.25. A Contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados;

*July*

CÂMARA MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

C.M.S.  
Fls. 51  
3

- 5.26. A Contratada obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;
- 5.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões de qualidade requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais;
- 5.28. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do Objeto;
- 5.29. Colocar a disposição da Contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.30. Prestar os serviços de acordo com os termos, exigências, obrigações e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. O preço do serviço solicitado são os constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2017** e na Carta de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços, autorizada pelo Ofício GRAPE nº 051/2018 - Autorização. Anexas ao Processo Administrativo.

- a) O Valor estimado para o presente contrato será de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e terá 10.21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento) de desconto sobre o valor da passagem emitida.
- b) As despesas do presente Contrato terão a seguinte dotação:  
- nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.0000 - passagens e despesas com locomoção
- c) Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício 2018, os quais deverão ser pagos de acordo com a utilização do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

II - O pagamento dos serviços será efetuado até 5 (cinco) dia após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

III - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

IV - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

CÂMARA MUNICIPAL

106



# Camara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

C.M.S.  
Fis. 52  
3

b) ~~Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) da Fazenda Federal~~

V - A Nota Fiscal será paga somente após o atestado do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital em conjunto com a apresentação dos documentos exigidos no Item IV.

VI - A Câmara municipal de Sorriso/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados contidos na Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar pagamento se os dados contidos na Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ATA enquanto estiverem pendentes de liquidação, quaisquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8. Os preços referentes à execução dos serviços serão certos, definitivos, e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. A recusa injustificada em entregar os itens licitados, da empresa com proposta classificada no Lote, ou conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8666/93 com as alterações posteriores.

9.1. O contratado que atrasar a entrega de objeto inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei 8666/93.

9.2. A multa moratória, quando cabível, será na ordem de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida.

9.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.4. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades previstas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.

c) Apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

C.M.S.  
Fls. 52  
3

- d) Atraso na execução do Objeto: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01 UN	CEBOLA NACIONAL
02	03 KG	CEBOLA NACIONAL
03	10 KG	SALSICHA HOTDOG
04	03 KG	TOMATE
05	18 KG	PAO HOTDOG
06	1 KG	MOLHO MOSTARDA
07	1 KG	MOLHO MOSTARDA
08	3 KG	MILHO VERDE
09	01 KG	MOLHO DE TOMATE
10	02 KG	CALDO DE GALINHA
11	06 UN	REFRIGERANTE GUARANÁ
12	06 UN	REFRIGERANTE COLA
13	06 UN	REFRIGERANTE LARANJA
TOTAL		

10. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração pública, imediatamente de intimação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato:

- a) Para modifica-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- b) Impedir a execução do contrato, impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.
- c) Cometer fraude fiscal: Fraudar a execução do contrato: Impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.
- d) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a administração pública por 02 (dois) anos.

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01 UN	CEBOLA NACIONAL
02	03 KG	CEBOLA NACIONAL
03	10 KG	SALSICHA HOTDOG
04	03 KG	TOMATE
05	18 KG	PAO HOTDOG
06	1 KG	MOLHO MOSTARDA
07	1 KG	MOLHO MOSTARDA
08	3 KG	MILHO VERDE
09	01 KG	MOLHO DE TOMATE
10	02 KG	CALDO DE GALINHA
11	06 UN	REFRIGERANTE GUARANÁ
12	06 UN	REFRIGERANTE COLA
13	06 UN	REFRIGERANTE LARANJA
TOTAL		

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12. Independente de transcrição farão parte integrante deste contrato, guardada a necessária conformidade entre eles, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2009 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2007.

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01 UN	CEBOLA NACIONAL
02	03 KG	CEBOLA NACIONAL
03	10 KG	SALSICHA HOTDOG
04	03 KG	TOMATE
05	18 KG	PAO HOTDOG
06	1 KG	MOLHO MOSTARDA
07	1 KG	MOLHO MOSTARDA
08	3 KG	MILHO VERDE
09	01 KG	MOLHO DE TOMATE
10	02 KG	CALDO DE GALINHA
11	06 UN	REFRIGERANTE GUARANÁ
12	06 UN	REFRIGERANTE COLA
13	06 UN	REFRIGERANTE LARANJA
TOTAL		

13. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente contrato, fará publicar em Diário Oficial, resumidamente, o instrumento deste contrato, consoante exigência do paragrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL  
108



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

C.M.S.  
Fls. 54  
3

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14. Atuarão como fiscais de Contrato, os seguintes servidores, titular a Sra. **Elizabet Ana Salton** e suplente a Sra. **Kelen Patricia Zampieri**, que serão nomeados por portaria desta casa de leis (em anexo), a mesma ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para **ATESTO, CIÊNCIA** ou outras observações que julgar necessários para o cumprimento **INTEGRAL** das cláusulas contratadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT., como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sorriso, 26 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT  
FÁBIO GAVASSO  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA  
JULY STEPHANIE CARLOT

Visto:

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas:

Nome: EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS  
CPF: 007.251.319-50

Nome: VANDRÊ LUIZ LAZZAROTTO  
CPF: 979.707.189-49





Câmara Municipal de Sorriso  
ESTADO DE MATO GROSSO  
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

C.M.S.  
Fls. 55  
A

PORTARIA Nº 54/2018

Data: 26 de fevereiro de 2018.

Designa os servidores Elizabeth Ana Salton e Kelen Patricia Zampieri como Fiscais Técnicos do Contrato nº 003/2018 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

✓ Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Elizabeth Ana Salton, nomeada pela Portaria nº 022, de 06 de fevereiro de 2012, no Cargo de Coordenador de Finanças, para exercer a função de Fiscal Técnico titular do Contrato nº 003/2018 e Kelen Patricia Zampieri, nomeada pela Portaria nº 047, de 01 de fevereiro de 2017, no Cargo de Secretário Executivo, para exercer a função de Fiscal Técnico suplente do Contrato nº 003/2018, que tem como objeto a adesão ao Registro de Preço do Pregão Presencial nº 128/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Sorriso, bem como a Ata de Registro de Preços nº 256/2017, para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para todo o território nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

*Fábio Gavasso*  
FÁBIO GAVASSO  
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.  
26/02/18  
*Barbara P. Walter*





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1308

Divulgação terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Página 13

Publicação quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo o resultado do seu objeto relativo à Adesão ao Registro de Preço nº 256/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017), a seguinte Empresa:

EMPRESA	DESCONTO
MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento).
- CNPJ: 17.105.687/0001-22	

Valor desta adesão é de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.583/94.

Sorriso - MT, 26 de Fevereiro de 2018

FÁBIO GAYASSO  
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
Ref.: Edital de Licitação ADESAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

003/2018

Contrato nº 003/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Contratada: MAXITUR AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 17.105.687/0001-22.

Data Assinatura: 26/02/2018 - Vigência: 26/02/2018 a 31/12/2018

Objeto: Adesão ao Registro de Preço do Pregão Presencial nº 128/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2017, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, sendo adendo ao "SUBITEM 01 DA TABELA, NO ITEM 3.1.1. DA CLAUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017)", conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DECONTO	DE TOTAL
01	EMISSION DE PASSAGENS ABRANGENDO TERRITÓRIO NACIONAL.	10,21% SOBRE O VALOR DA PASSAGEM EMITIDA	DEZ INTEIROS E VINTE E UM CENTÉSIMOS POR CENTO.

Valor desta adesão é de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

As despesas do presente Contrato terão a seguinte dotação: nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.0000 - Passagens e despesas com locomoção

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação torna público que no dia 26 de Fevereiro de 2018, às 14h, na sala de Licitação, deu abertura da primeira sessão pública da Licitação - Modalidade Tomada de Preço 001/2018, visando a seleção de melhor Técnica e menor preço para contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade. Na sessão procedeu-se com as assinaturas e recolhimento dos envelopes dos participantes. Na sequência, foram ordenados desde empresa, e passou-se a abertura dos envelopes nº 1. Sendo que destas empresas duas foram desclassificadas e manifestaram interesse em interpor recurso, sendo concedido pela comissão Especial o prazo legal para tal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à produção audiovisual para elaboração de Propaganda Institucional, filmagem e gravação de CD, DVD das sessões da Câmara Municipal de Tapurah, elaboração de banners, informes em geral (compra Global).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Tapurah - MT, 26 de fevereiro de 2018.

Alexandro Carderalli  
Presidente da Câmara Municipal

### CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT torna público para conhecimento dos Interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregosira Oficial, designada pela Resolução nº 003/2018, de 05/01/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, substituída pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00min do dia 13 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Jaciara, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, N.º 1075, Centro, no Município de Jaciara/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Padlatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população de Jaciara, Juscelmeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pastuação Integrada), conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 537, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais de empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 26 de fevereiro de 2018.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA  
Pregosira do CORESS/MT

### DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018  
Pregão Presencial nº. 003/2018  
Processo nº. 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-26, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, através do Sr. José Duffeke Greim, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-40, residente à Comunidade Maria Bertina, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita com o CNPJ de nº. 11.892.123/0001-09, com sede à Av. JK, 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Milton José Lauxen, inscrito com o CPF nº. 269.821.292-49, RG nº. 13K1849370 33P/3C, residente à Rua Setúbal, 98, Módulo 04, no Município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições e seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Utilidades e Materiais de Proteção e Segurança, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Cód UG	Cód TCE	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total
03	4875	177362-3	Alicate de Bico Grande	Unid	Robust	3,00	36,00	108,00
06	1060	188063-2	Arco de Serra	Unid	Tramontina	10,00	23,90	239,00
07	958	261997-0	Avental de Couro	Unid	Ties J Couros	3,00	30,00	90,00
09	4180	0007046	Barra Roscada 3/8 p/1 metro	Unid	Ciser	5,00	2,98	14,90
10	4191	0007044	Barra Roscada 5/8 p/1 metro	Unid	Ciser	5,00	6,10	30,50
11	4182	0007047	Barra Roscada 5/16 p/1 metro	Unid	Ciser	5,00	6,00	30,00
13	4183	74583-0	Broca Aço Rápido 6mm	Unid	Hansat ecnica	5,00	4,10	20,50
14	4184	74575-8	Broca Aço Rápido 8mm	Unid	Hansat ecnica	5,00	9,00	45,00
15	4185	74577-4	Broca Aço Rápido 10mm	Unid	Hansat ecnica	10,00	14,90	149,00